



DECRETO Nº 07 de 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de competência ao chefe de gabinete para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo a a Lei nº 518, de 14 de maio de 2024, que autoriza a delegação da competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais;

Considerando a definição de ordenador de despesas como a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira;

Considerando o disposto na Lei nº 441, de 18 de maio de 2018, que equipara o cargo de Chefe de Gabinete ao de Secretário Municipal;

Considerando a necessidade de maior eficiência e celeridade nos procedimentos administrativos e financeiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Chefe de Gabinete do Município, representante do Gabinete do Prefeito, a competência para ordenamento de despesas, compreendendo as seguintes

- I.** Autorizar as despesas procedentes ao Gabinete do Prefeito e da Administração Geral;
- II.** Determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
- III.** Assinar contratos, acordos, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato
- IV.** Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
- V.** Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que



pertine à fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n° 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI. Autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal n° 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente;

VII. Acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços da Administração Geral;

VIII. Acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados Administração Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 14 de maio de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL